

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.824, DE 12 DE MARÇO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O
EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

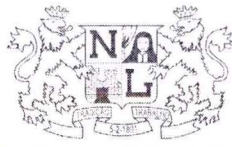
Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Lima para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita orçamentária é estimada em R\$ 659.710.000,00 (seiscentos e cinquenta nove milhões setecentos e dez mil reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

RECEITAS CORRENTES	700.382.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	284.308.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.310.930,00



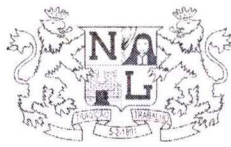
Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	RECEITA DE SERVIÇOS	135.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	396.004.970,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL	4.368.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.208.000,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	45.040.000,00
	TOTAL DA RECEITA	659.710.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte desdobramento:

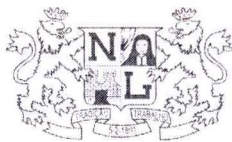
DESPESAS POR ÓRGÃOS	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	24.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.420.000,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	830.000,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	25.500.000,00
05 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	3.500.000,00
06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	19.200.000,00
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	65.000.000,00
08 - SECRETARIA DE FAZENDA	14.000.000,00



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140.500.000,00
10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	10.000.000,00
11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11.200.000,00
12 - SECRETARIA DE SAUDE	148.920.000,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8.500.000,00
14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS	35.000.000,00
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.800.000,00
16 - SECRETARIA DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	82.550.000,00
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS	20.800.000,00
18 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	700.000,00
19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	4.000.000,00
20 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.730.000,00
21 - SECRETARIA DA REGIONAL NOROESTE	1.150.000,00
22 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA	4.200.000,00
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	35.210.000,00
TOTAL DA DESPESA	659.710.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-LEGISLATIVA	24.000.000,00
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	25.623.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	92.090.029,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	17.613.433,00

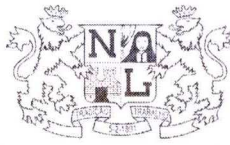


Prefeitura Municipal
de Nova Lima

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.216.235,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.550.000,00
10- SAÚDE	148.920.000,00
11- TRABALHO	39.253.780,00
12- EDUCAÇÃO	140.500.000,00
13- CULTURA	9.086.663,00
14-DIREITOS DA CIDADANIA	6.450.807,00
15- URBANISMO	54.962.000,00
16- HABITAÇÃO	4.000.000,00
17- SANEAMENTO	5.281.149,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	8.611.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	913.337,00
26- TRANSPORTE	16.491.567,00
27- DESPORTO E LAZER	11.078.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	25.758.316,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.310.684,00
TOTAL DA DESPESA	659.710.000,00

Parágrafo único: conforme emendas aprovadas pelo Poder Legislativo, ficam destacadas as seguintes dotações:

- Dotação Destacada: 17.512.0471.2214.2214, incluindo o acréscimo de orçamento mediante transferência financeira entre as unidades do órgão o valor de R\$ 1.500.000,00 da dotação 15.452.0411.1022.1022 e R\$ 1.500.000,00 da dotação 15.452.0411.1026.1026, destinados a acréscimo ao valor previsto na dotação 17.512.0471.2214.2214 – Obras de drenagem – Local: Vale do Sol – Valor: R\$ 8.000.000,00 – Dotação: 16 – Secretaria Municipal de Obras de Manutenção e Serv. Urbanos – Construção/Ampliação das Redes de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário – Descrição: **Prioriza-se, conforme dotação**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

orçamentaria destacada, a realização de obras de drenagem do bairro Vale do Sol;

- Dotação: 15.451.0411.1019.1019 – Construção de Jardim Infiltrante como solução técnica para áreas da Barraginha e Lagoa Seca – Local: Vale do Sol – Valor: R\$ 200.000,00 – Dotação: 16 – Secretaria Municipal de Obras de Manutenção e Serv. Urbanos – Investimentos com Construção/Ampliação de Prédios Públicos e Praças – Descrição: **Prioriza-se, conforme dotação orçamentária destacada, a construção de um Jardim Infiltrante como solução técnica para áreas da Barraginha e Lagoa Seca para a Praça das Águas ou Praça do Tempo no Bairro Vale do Sol.**

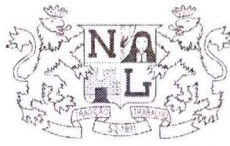
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I. do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II. do superávit financeiro;
- III. de 30% do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV. de 30% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V. da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

§ 6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Nova Lima, 12 de março de 2021.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL